



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
CÚRIA METROPOLITANA

DIRETÓRIO ARQUIDIOCESANO DA CATEQUESE

“Ide, pois, fazer discípulos entre todas as nações, e batizai-os em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Ensinai-lhes a observar tudo o que vos tenho ordenado. Eis que estou convosco todos os dias, até o fim dos tempos” (Mt 28, 19-20).

ABRIL 2026

ABREVIATURAS

- AtM** – Antiquum Ministerium
CIC – Catecismo da Igreja Católica
CDC – Código de Direito Canônico
CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CT – Catechesi Tradendae
DAp – Documento de Aparecida
DCq – Diretório para a Catequese
DGC – Diretório Geral para Catequese
DNC – Diretório Nacional de Catequese (CNBB, Doc. 84)
EG – Evangelii Gaudium
EN – Evangelii Nuntiandi
IVC – Iniciação à vida cristã: itinerário para formar discípulos missionários (CNBB, Doc. 107)
RICA – Ritual de Iniciação Cristã de Adultos
RH – Redemptor Hominis
RM – Redemptoris Missio
VD – Verbum Domini

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	04
DECRETO DO DIRETÓRIO ARQUIDIOCESANO DA CATEQUESE	07
I. NATUREZA DA CATEQUESE	08
II. FINALIDADE DA CATEQUESE	08
III. FINALIDADE DO DIRETÓRIO	08
IV. UMA CATEQUESE COM INSPIRAÇÃO CATECUMENAL	09
V. TEMPOS E IDADES	11
VI. ITINERÁRIOS CATEQUÉTICOS	12
VII. CATEQUESE COM UNIVERSITÁRIOS	17
VIII. A VOCAÇÃO DE CATEQUISTA	18
IX. FORMAÇÃO DE CATEQUISTAS	19
X. MINISTÉRIO LAICAL DE CATEQUISTA	20
XI. CATEQUESE NAS INSTITUIÇÕES CATÓLICAS DE ENSINO	21
XII. CATEQUESE E CULTURA DIGITAL	23
XIII. CATEQUESE INCLUSIVA	25
XIV. CATEQUESE E FAMÍLIA	26
XV. SERVIÇO DA COORDENAÇÃO	27
XVI. CATEQUESE E NOVAS COMUNIDADES	31
XVII. PROTEÇÃO DE MENORES E ADULTOS VULNERÁVEIS CONTRA ABUSOS SEXUAIS E OUTROS ABUSOS	31
REFERÊNCIAS	32
SITES NA INTERNET	33



Cardeal Odilo Pedro Scherer
Arcebispo de São Paulo

APRESENTAÇÃO

Tenho a alegria de apresentar para toda a arquidiocese de São Paulo o *Diretório Arquidiocesano da Catequese*, depois de um longo trabalho de elaboração, que contou com a participação de muitas pessoas. Ele é mais um fruto amadurecido do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo (2017-2023) e expressão do propósito sinodal de “comunhão, conversão e renovação missionária” de nossa Igreja, no que se refere à catequese.

A pesquisa sobre a situação religiosa e pastoral da Arquidiocese (2018) deixou clara a necessidade de uma atenção renovada e profunda à catequese. Assim, uma das diretrizes finais do sínodo recomendou priorizar a catequese e a formação cristã em todas as paróquias e demais expressões da vida comunitária: “A catequese é essencial no processo de evangelização, na transmissão da fé cristã e na gradual iniciação e inserção na prática da fé e da vida eclesial. Sem uma boa catequese, o futuro da transmissão da fé e da vida eclesial fica seriamente comprometido” (*Carta Pastoral Comunhão, Conversão e Renovação Missionária* [2023], nº 8).

Para promover a renovação do processo catequético, a Arquidiocese assumiu o propósito sinodal de “reorganizar a catequese mediante a ajuda da coordenação arquidiocesana e regional (da catequese), reelaborando as diretrizes arquidiocesanas para a catequese” (*ibidem*), levando em conta igualmente as propostas e indicações elaboradas pela assembleia sinodal (cfr. *Carta Pastoral*, pág. 32-33). Após a conclusão do sínodo, foi encarregada uma Comissão para preparar a proposta de um texto de Diretório; sua elaboração, feita com muita dedicação e competência, passou por diversas fases e o

texto final contou também com a análise atenta dos Bispos Auxiliares da Arquidiocese.

O Diretório servirá para nortear a ação catequética em toda a Arquidiocese de São Paulo. Sua elaboração levou em conta os documentos essenciais do Magistério da Igreja relativos à catequese, destacando a natureza e a finalidade da catequese e sua metodologia catecumenal, visando à inserção gradual dos catequizandos na prática da vida cristã e na participação da comunidade eclesial. Ele trata das idades e etapas da catequese, dos itinerários básicos a serem observados, dos materiais de apoio, sem esquecer o uso da internet no processo catequético. Como não podia deixar de ser, o Diretório dedica atenção especial aos catequistas e sua formação, à responsabilidade dos pais (família), dos párocos e do bispo. Também a organização da catequese e as responsabilidades pela coordenação da pastoral catequética nos diversos níveis da organização pastoral da Arquidiocese (paroquial, regional e arquidiocesano).

A catequese é uma ação eclesial e não deveria ser vista como iniciativa meramente privada. Por isso, faz sentido que as dioceses tenham seus Diretórios catequéticos, que podem conter orientações diferenciadas, de acordo com as suas realidades e situações diversas. A principal finalidade do *Diretório Arquidiocesano da Catequese* é a promoção da boa catequese na arquidiocese de São Paulo e a comunhão eclesial, a conversão e renovação missionária no que se refere à catequese. O Diretório servirá, em primeiro lugar, aos párocos e demais sacerdotes, que atuam na vida pastoral da Arquidiocese e que são os primeiros responsáveis pela promoção da boa catequese em suas paróquias. Servirá muito também para quem organiza e coordena a catequese e para os próprios catequistas, que terão nele o quadro de referências para a sua missão e atuação catequética.

Recomendo, pois, que o Diretório seja estudado pelos responsáveis pela promoção da catequese em todos os âmbitos da Arquidiocese e suas diretrizes sejam acolhidas. Os frutos, certamente, serão muitos e os principais beneficiários os catequizandos: Crianças, adolescentes, jovens e adultos. A comunidade eclesial inteira sairá ganhando com a boa catequese. E estaremos cumprindo o mandato recebido de Jesus

Cristo: anunciar o Evangelho a toda criatura, ensinar a observar o que Ele ensinou e testemunhar o evangelho do Reino de Deus a todos e em toda parte.

Agradeço à Comissão encarregada de preparar o texto deste Diretório, especialmente a Dom Edilson Souza Silva e ao Pe. Paulo César Gil, que representam muitos outros colaboradores neste trabalho. Que São José de Anchieta, primeiro catequista de São Paulo e Padroeiro dos catequistas no Brasil, interceda por todos os que se dedicam à nobre missão de catequistas. O apóstolo São Paulo, nosso Padroeiro, grande missionário e catequista, nos ajude com seu testemunho e coragem. O Espírito Santo ilumine e guie a todos.

São Paulo, 25 de março de 2026,
Solenidade da Anunciação do Senhor

Cardeal Odilo Pedro Scherer
Arcebispo de São Paulo



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

DECRETO

DO DIRETÓRIO ARQUIDIOCESANO DA CATEQUESE

In meam commemorationem - em memória de Nosso Senhor Jesus Cristo, que enviou a Igreja ao mundo inteiro para anunciar o Evangelho a toda criatura e mandou ensinar tudo o que Ele havia ordenado (cf *Mt* 28, 19-20). A Igreja desempenha sua missão de ensinar mediante o anúncio do Evangelho e a comunicação daquilo que ela crê, celebra, pratica e vive. Desde os tempos apostólicos, no desempenho de sua missão, a Igreja realiza um processo catequético gradual e progressivo para formar o cristão maduro e o ardoroso discípulo-missionário de Jesus Cristo. O crescimento na fé e o amadurecimento na vida cristã em ordem à sua plenitude são obra do Espírito Santo nos corações bem dispostos. Mediante a catequese, a Igreja transmite a fé que recebeu como dom precioso no Batismo. E os catequistas, por sua vez, são porta-vozes da Igreja, pedagogos da fé para seus irmãos e testemunhas fiéis e generosas do Evangelho. A catequese contribui notavelmente para a vitalidade da Igreja e, sem ela, a evangelização ficaria comprometida. Ela é uma ação eclesial, que envolve em primeiro lugar os pastores da Igreja, como prescreve o Direito da Igreja: “É dever próprio e grave, sobretudo dos pastores de almas, cuidar da catequese do povo cristão, para que a fé dos fiéis, pelo ensino da doutrina e pela experiência da vida cristã, se torne viva, explícita e atuante” (cân. 773). Assim, tendo sido constatada, pelo 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo (2017-2023), a premente necessidade de renovar e aprofundar o processo catequético na Arquidiocese; considerando as indicações da assembleia sinodal sobre a utilidade de um Diretório Arquidiocesano da Catequese; acolhendo o texto elaborado com zelo pela comissão pós-sinodal delegada para preparar o Diretório; e tendo presente que, “observadas as prescrições dadas pela Sé Apostólica, compete ao Bispo diocesano estabelecer normas sobre a catequese e providenciar que estejam disponíveis adequados instrumentos de catequese (...) e, ainda, favorecer e coordenar as iniciativas catequéticas” (cân. 774 §2), temos por bem, no uso de nossas atribuições episcopais, POR ESTE ATO, aprovar e promulgar este Diretório Arquidiocesano da catequese, dispondo que ele seja divulgado, estudado e observado em toda a arquidiocese de São Paulo. Revogadas quaisquer disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor no dia 05 de abril de 2026, Domingo de Páscoa da Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo. Dado e passado na cúria metropolitana de São Paulo no dia 25 de março de 2026, Solenidade da Anunciação do Senhor, no 280º ano de criação da diocese de São Paulo.



+ *Odilo Pedro Scherer*
Cardeal Odilo Pedro Scherer
Arcebispo de São Paulo

Pe. Everton Fernandes Moraes
Pe. Everton Fernandes Moraes
Chanceler do Arcebisado

Prot.: 64029

I. NATUREZA DA CATEQUESE

01. A Catequese é uma ação eclesial, na qual a Igreja transmite a fé que ela recebeu e vive. Ela é, por sua natureza, o eixo unificador de toda ação evangelizadora e pastoral. O catequista, por sua vez, é um porta voz da Igreja e não de uma opinião pessoal.

02. A catequese, crescimento na fé e amadurecimento da vida cristã em ordem à sua plenitude, é obra do Espírito Santo, que só Ele pode suscitar e manter na Igreja (cf. *CT*, n. 72). Ela gera filhos pela ação do Espírito Santo e os educa maternalmente, participando do ministério da Palavra e profetismo eclesial (cf. *DNC*, n. 39).

03. Sendo a catequese educação orgânica e sistemática da fé, ela *“se concentra naquilo que é comum para o cristão, educa para a vida de comunidade, celebra e testemunha o compromisso com Jesus. Ela exerce, portanto, ao mesmo tempo, as tarefas de iniciação, educação e instrução. É um processo de educação gradual e progressivo, respeitando os ritmos de crescimento de cada um.”* (*DNC*, n. 41).

II. FINALIDADE DA CATEQUESE

04. A catequese educa na fé, forma o discípulo de Cristo e visa sua inserção na Igreja, tendo, portanto, como finalidade *“aprofundar o primeiro anúncio do Evangelho: levar o catequizando a conhecer, acolher, celebrar e vivenciar o mistério de Deus, manifestado em Jesus Cristo, que nos revela o Pai e nos envia o Espírito Santo. Conduz à entrega do coração a Deus, à comunhão com a Igreja, corpo de Cristo, e à participação em sua missão.”* (*DNC*, n. 43).

05. Ao educar para a fé *“A catequese deve comunicar com vitalidade a história da salvação e os conteúdos da fé da Igreja, para que cada fiel reconheça que a sua vida pessoal pertence também àquela história.”* (*VD*, n. 74).

III. FINALIDADE DO DIRETÓRIO

06. O Diretório Arquidiocesano da Catequese tem como objetivo orientar, fortalecer e unificar a ação catequética em todas as paróquias, comunidades e instituições de ensino da Arquidiocese, à luz do Evangelho e das diretrizes da Igreja.

07. Inspirado no *Diretório para a Catequese* (2020), da Santa Sé, e no *Diretório Nacional de Catequese* (CNBB, 2005), este Diretório deseja oferecer diretrizes para um caminho comum de formação e evangelização, favorecendo a comunhão, a continuidade e a fidelidade ao Magistério da Igreja.

08. Mais do que um conjunto de normas soltas, este Diretório é um instrumento de comunhão pastoral, que visa:

- a) promover a unidade na ação catequética em toda a Arquidiocese de São Paulo;
- b) orientar a formação integral dos catequistas, fortalecendo sua vocação e espiritualidade;
- c) favorecer a iniciação à vida cristã em suas etapas, valorizando a experiência do encontro pessoal com Cristo e a inserção na vida da Igreja;
- d) estimular a participação ativa da comunidade e dos pais ou responsáveis no processo catequético;
- e) inspirar uma catequese missionária, libertadora e comprometida com a vida;
- f) ser um referencial seguro e inspirador, capaz de orientar todas as ações e etapas catequéticas da Arquidiocese em sintonia com a caminhada da Igreja no Brasil e no mundo.

IV. UMA CATEQUESE COM INSPIRAÇÃO CATECUMENAL

09. A catequese, nos primórdios da Igreja e no período dos Santos Padres se desenvolvia segundo uma metodologia catecumenal, de forma gradual, em tempos e etapas, a saber: o Querigma (primeiro anúncio); o Catecumenato; a Purificação/Iluminação e a Mistagogia – etapas que são apresentadas no Ritual de Iniciação Cristã de Adultos (cf. *RICA*, n. 6-7; *DGC*, n. 88; *DNC*, n. 46)¹. Assim a catequese torna-se

¹ “Por *Iniciação Cristã* se entende o processo pelo qual alguém é incorporado ao mistério de Cristo Jesus; não se reduz à catequese, mas inclui sobretudo a ação celebrativo-litúrgica. A catequese é um elemento, o mais longo e importante, do complexo processo pelo qual alguém é iniciado à fé cristã. Teologicamente falando a verdadeira iniciação se dá na celebração dos sacramentos do Batismo, Eucaristia e Crisma, chamados justamente, a partir do século XIX, de *Sacramentos da Iniciação*. Trata-se de uma iniciação que poderíamos chamar de *sacramental*. A estrutura catequética está em função dessa iniciação sacramental e vital.” (Pe. Antonio Alves de Lima, sdb, no 13º ENP, com o tema: *Iniciação à Vida Cristã*. Disponível em: <https://familiaparoquial.wordpress.com/wp-content/uploads/2019/08/198-iniciacao-a-vida-crista-pe-luiz-alves.doc>. Acesso em 09 out. 2025).

consequência da adesão a Cristo e à proposta do Reino de Deus, que culmina no Sacramento e é vivida na Igreja, favorecendo o encontro com Jesus Cristo. Os Sacramentos, por sua vez, celebram múltiplos encontros com o Senhor ao longo da vida de fé (cf. *DNC*, n. 50).

10. Para que a catequese assuma uma inspiração catecumenal, *“é necessário rever, profundamente, não apenas os ‘cursos de Batismo e de noivos’ e outros semelhantes, mas todo o processo de catequese em nossa Igreja, para que se pautem pelo modelo do catecumenato.”* (*DNC*, n. 50).

11. Os três Sacramentos que compõem a Iniciação Cristã são etapas de um único processo, possuem uma unidade pastoral e colocam o candidato no caminho de seguimento de Jesus, o Cristo. Eles estão relacionados com a fé trinitária: o batismo põe o fiel em relacionamento filial com o Pai; a Crisma o unge no Espírito para a missão e a Eucaristia aprofunda a comunhão com o Filho, alimentando a fé, a esperança e a caridade.

12. A catequese, em seu processo, aprofunda e faz crescer a vida cristã, de modo que produza os seus frutos e, por isso, deve contemplar também *“a iniciação mistagógica, que significa essencialmente duas coisas: a necessária progressividade da experiência formativa na qual intervém toda a comunidade e uma renovada valorização dos sinais litúrgicos da iniciação cristã.”* (*EG*, n. 166).

13. No processo de crescimento e amadurecimento na fé, o catequista deve servir como “ponte” ou mediador entre o candidato e a comunidade que o acolhe e acompanha.

14. Especial atenção seja dada à preparação dos pais e padrinhos que pedem o sacramento do Batismo para as crianças. *O Diretório da Pastoral dos Sacramentos da Arquidiocese de São Paulo* determina ainda quais são os objetivos, conteúdos e modos da preparação dos pais e padrinhos (n. 33-39).

15. É necessário contemplar também a preparação dos noivos para o Sacramento do Matrimônio. *O Diretório da Pastoral dos Sacramentos da Arquidiocese de São Paulo* afirma que *“Compete aos pastores de almas cuidar para que a comunidade eclesial preste assistência aos*

fiéis, de tal modo que o estado matrimonial se mantenha no espírito cristão e progrida na perfeição (cf. cân. 1063 CIC): a) Por meio da pregação e da catequese, para que os fiéis sejam instruídos sobre o sentido do Matrimônio e o papel dos cônjuges e pais cristãos; b) Pela preparação para o Matrimônio, pela qual os noivos se disponham para a santidade e deveres do seu novo estado.” (n. 294).

16. No que diz respeito ao conteúdo mínimo, às diretrizes e subsídios para a catequese de preparação ao Sacramento do Matrimônio, atente-se para o que estabelece o *Diretório da Pastoral dos Sacramentos da Arquidiocese de São Paulo* nos n. 296 e 297.

17. Recomenda-se que os noivos que não receberam algum dos sacramentos da Iniciação Cristã sejam encaminhados para a catequese com adultos (cf. CDC, cân. 1065, § 01).

V. TEMPOS E IDADES

18. Antes de qualquer consideração sobre tempos e idades para a catequese, leve-se em conta o que diz o Código de Direito Canônico: § 1. *“Quem não recebeu o batismo não pode ser admitido validamente aos outros sacramentos. § 2. Os sacramentos do batismo, da confirmação e da santíssima Eucaristia acham-se de tal forma unidos entre si, que são indispensáveis para a plena iniciação cristã”* (CDC, cân. 842).

19. Catequese com crianças, adolescentes, jovens e adultos já batizados:

- 08-12 anos de idade: etapa eucarística, 2 anos
- 12-14 anos: etapa crismal², pelo menos 01 ano.

² **Texto da Legislação Complementar ao Código de Direito Canônico emanada pela CNBB quanto ao cân. 891:** *Como norma geral, a confirmação não seja conferida antes dos doze anos de idade. Contudo, mais do que com o número de anos, o Pastor deve preocupar-se com a maturidade do crismando na fé e com a inserção na comunidade. Por isso, a juízo do Ordinário local, a idade indicada poderá ser diminuída ou aumentada, de acordo com as circunstâncias do crismando, permanecendo a obrigação de confirmar os fiéis ainda não confirmados que se encontrem em perigo de morte, seja qual for a sua idade.*

- 14-17 anos: etapa eucarística e crismal para adolescentes, pelo menos 01 ano.
- acima de 17 anos: etapa adultos, 1 ano.

20. Catequese com não batizados:

- no caso de crianças a partir dos 07 anos, ou adolescentes: o sacramento do batismo deverá ser celebrado no momento oportuno dentro do processo de iniciação à vida cristã (Cf. CDC, cân. 852, 01; cân. 97, § 2).
- no caso de adultos: os três Sacramentos serão celebrados ao final do processo de Iniciação à Vida Cristã. (cf. RICA, n. 27-36; *Diretório da Pastoral dos Sacramentos da Arquidiocese de São Paulo*, n. 63).

VI. ITINERÁRIOS CATEQUÉTICOS³

21. Para que a catequese possa cumprir sua finalidade, os responsáveis por ela forneçam aos catequizandos uma formação de base essencial, centrada no núcleo da experiência cristã, a saber: a fé, a celebração e a vivência do Mistério Pascal de Jesus e a inserção na comunidade eclesial (cf. DNC, n. 40 e 43).

COM CRIANÇAS

22. O Diretório Nacional de Catequese indica que *“a infância se caracteriza pela descoberta inicial do mundo, com uma visão ainda original, embora dependente da assistência dos adultos. Dela brotam possibilidades para a edificação da Igreja e a humanização da sociedade. A criança tem o direito ao pleno respeito e à ajuda para seu crescimento humano e espiritual. Ela necessita de uma cate-*

³ Ao se falar de itinerários catequéticos voltados para as diferentes faixas etárias, recorde-se o que diz o CDC cân. 99: *“Todo aquele que carece habitualmente do uso da razão é considerado não senhor de si e equiparado às crianças.”*, portanto, ao se mencionar um itinerário com crianças, pensa-se também em parte daqueles que são os interlocutores da Catequese Inclusiva. Além disso, observe-se quanto diz o cân. 863 do CDC: *“O batismo dos adultos, pelo menos daqueles que completaram catorze anos, seja comunicado ao Bispo diocesano, a fim de ser por ele mesmo administrado, se o julgar conveniente.”*

catequese familiar, de uma iniciação na vida comunitária para realizar os primeiros gestos de solidariedade” (DNC, n. 197).

23. A catequese com as crianças deverá favorecer a experiência do encontro com Cristo na realidade em que ela vive e, para isso, não poderá ser fragmentada ou desencarnada da realidade (Cf. *DNC*, n. 197).

24. Desse modo, um itinerário catequético para as crianças deverá:

- a) favorecer o encontro pessoal com Jesus Cristo e o conhecimento de sua vida, paixão, morte e ressurreição e seus ensinamentos;
- b) acolher e favorecer a inserção da criança na vida da Igreja;
- c) iniciar ao correto uso da Sagrada Escritura;
- d) educar para a oração (pessoal, comunitária, litúrgica) e a vida sacramental;
- e) despertar a consciência solidária e missionária a partir do encontro com Jesus Cristo;
- f) ajudar a conhecer os elementos básicos da fé (Credo), da moral (Mandamentos), dos sacramentos e da oração pessoal e comunitária;
- g) com relação aos objetivos e metodologia, levar em consideração o que está disposto no *Diretório da Pastoral dos Sacramentos da Arquidiocese de São Paulo*, n. 132-136;
- h) no tocante ao conteúdo da catequese, considere-se o que diz o *Diretório da Pastoral dos Sacramentos da Arquidiocese de São Paulo*, n. 140.

25. Com as crianças até 07 anos de idade, promovam-se atividades que favoreçam a inserção na vida da Igreja, de modo compatível com sua faixa etária.

26. Na etapa intermediária entre a eucarística e a crismal, estimulem-se os adolescentes e jovens à perseverança na fé e à inserção mais plena na vida e na missão da Igreja, através de iniciativas e atividades como: encontros de oração e reflexão; retiros espirituais; participação na Infância e Adolescência Missionária; peregrinações etc.

27. Quanto à celebração dos Sacramentos da Iniciação Cristã para crianças que já atingiram o uso da razão, considere-se o que determina o CDC, cân. 852 § 1 e o cân. 851.⁴

COM ADOLESCENTES E JOVENS

28. O Documento da CNBB, n. 107, afirma que *“O trabalho evangelizador desenvolvido com adolescentes e jovens precisa ir além da sensibilização e do entretenimento, priorizando o crescimento espiritual, a educação para a responsabilidade pessoal e social, a ética nas relações humanas, profissionais, afetivas e sexuais, e a orientação vocacional. Precisa haver mais entendimento e colaboração entre a catequese, sobretudo de Crisma, e o Setor Juventude, para que ambos, mantendo a própria identidade e metodologia, prossigam na inspiração catecumenal”* (CNBB, Doc. 107, n. 206).

29. Para um itinerário catequético com adolescentes e jovens, leve-se em conta as orientações da CNBB, por meio do *Directorio Nacional de Catequese*, n. 194 e do Documento 107 (IVC), sobretudo:

- a) apresentação de Jesus Cristo, Filho de Deus Salvador, Mestre e Senhor de suas vidas (cf. IVC, n. 207);
- b) educação para a oração pessoal e comunitária;
- c) orientação para o estudo e leitura da Sagrada Escritura;
- d) conhecimento da doutrina e da moral cristãs;
- e) preparação para os Sacramentos da Iniciação Cristã, principalmente para a crisma, com duração prolongada e como tempo forte para o amadurecimento da fé, vinculação com a Igreja particular, engajamento na comunidade (cf. IVC, n. 207), envio missionário, compromisso social e testemunho cristão, dando destaque à esmerada celebração do referido sacramento;

⁴ Cân. 852 § 1 do CDC: *“O que se prescreve nos cânones acerca do batismo dos adultos aplica-se a todos os que chegaram ao uso da razão, ultrapassada a infância.”*, a saber: cân. 851 do CDC: *“A celebração do batismo deve ser devidamente preparada; assim: 1º - o adulto que pretende receber o batismo seja admitido ao catecumenato e, enquanto possível, percorra os vários graus até a iniciação sacramental, de acordo com o ritual de iniciação, adaptado pela Conferência dos Bispos, e segundo normas especiais dadas por ela”*.

- f) adequada formação da personalidade do jovem, levando em conta as diferentes situações sociais, econômicas, religiosas e seu processo evolutivo de amadurecimento, bem como da fé e da dimensão vocacional;
- g) participação em retiros, acampamentos e outros momentos de convívios e integração com os pais ou responsáveis;
- h) a educação para o amor, a afetividade e a sexualidade;
- i) o empenho dos catequistas em conhecer e valorizar a cultura midiática para dialogar com os adolescentes e jovens;
- j) no tocante aos objetivos e metodologia da catequese com os jovens que se preparam para a crisma, levar em conta o disposto no *Diretório da Pastoral dos Sacramentos da Arquidiocese de São Paulo*, n. 93. Quanto ao conteúdo, observe-se o que consta no mesmo Diretório, n. 98 e 140.

COM ADULTOS

30. Para os jovens e adultos já batizados, a catequese deve significar formação e amadurecimento na fé e na prática da vida cristã. Devem ser acolhidos na Igreja e sentirem-se valorizados nas suas manifestações de vivência de fé, sejam eles praticantes ou não. Leve-se em conta suas experiências, desafios, aspirações, interrogações em relação à fé e suas capacidades espirituais e culturais.

31. No caso de jovens e adultos não batizados, considere-se quanto diz o CDC, cân. 865:

§ 1. Para que o adulto possa ser batizado, requer-se que tenha manifestado a vontade de receber o batismo, que esteja suficientemente instruído sobre as verdades da fé e as obrigações cristãs e que tenha sido provado, por meio de catecumenato, na vida cristã; seja também admoestado para que se arrependa de seus pecados.

§ 2. O adulto, que se encontra em perigo de morte, pode ser batizado se, possuindo algum conhecimento das principais verdades da fé, manifesta de algum modo sua intenção de receber o batismo e promete observar os mandamentos da religião cristã.

A não ser que uma razão grave o impeça, “o adulto que é batizado seja confirmado logo depois do batismo e participe da celebração eucarística, recebendo também a comunhão” (CDC, cân. 866).⁵

32. A catequese com adultos deve promover uma formação sólida para a sua opção pessoal por Jesus Cristo. É urgente tornar efetiva a prioridade da formação cristã dos adultos, como resposta às novas exigências da evangelização. Em vista disso, promova-se uma formação adequada de catequistas para atuarem com adultos.

33. Na organização da formação cristã de adultos:

- a) seguir uma metodologia específica, levando em conta os diversos grupos do mundo adulto;
- b) propor subsídios de apoio para a catequese com adultos, considerando suas exigências e seus compromissos na família, na sociedade e na Igreja;
- c) favorecer o envolvimento pastoral dos adultos;
- d) integrar os adultos e suas famílias na dinâmica da vida comunitária;
- e) promover retiros, encontros de formação, missões populares e outros;
- f) levar em conta a necessidade do anúncio do Querigma (cf. EG, n. 163);
- g) os párocos e catequistas estejam atentos aos casos de adultos que estão em situação irregular quanto ao sacramento do Matrimônio e procurem sanar a questão no período inicial da preparação para os Sacramentos da Iniciação;

⁵ A respeito da administração dos Sacramentos da Iniciação para adultos, a Introdução do *Ritual da Iniciação Cristã de Adultos*, ao n. 46, letras “a” e “b”, esclarece quem são os presbíteros que podem administrar a Confirmação aos adultos imediatamente após o batismo, a saber: os que são equiparados ao Ordinário em virtude da função que exercem na diocese, mas também os párocos dos lugares onde é administrada a Confirmação. Antes disso, no mesmo n. 46, afirma: “O presbítero que, na ausência do bispo, batiza adulto ou criança em idade de catecismo, também confere a Confirmação, exceto se este sacramento deva ser dato noutra ocasião”.

- h) no tocante ao conteúdo e modo da catequese, levar em conta o que está disposto no *Diretório da Pastoral dos Sacramentos da Arquidiocese de São Paulo*, n. 98; 140; 145-147.

34. O documento de Aparecida ressalta a importância de um itinerário catequético permanente que se estenda por toda a vida do cristão, o qual terá a Palavra de Deus (leitura e meditação) como seu primeiro fundamento (cf. *DAP*, n. 298). Ele também indica o Catecismo da Igreja Católica e o Compêndio da Doutrina Social da Igreja como subsídios para a catequese com adultos, afirmando também que ela *“precisa ser uma verdadeira escola de formação integral”*, onde se cultive *“a amizade com Cristo na oração, o apreço pela celebração litúrgica, a experiência comunitária, o compromisso apostólico mediante um permanente serviço aos demais”* (cf. *DAP*, n. 299).

35. Cabe à autoridade eclesiástica arquidiocesana (cf. *CDC*, cân. 756, § 02; 773 e 775, § 1) a elaboração ou aprovação de possíveis roteiros, subsídios e materiais catequéticos a serem adotados na Arquidiocese de São Paulo.

VII. CATEQUESE COM UNIVERSITÁRIOS

36. Sendo a Igreja mãe amorosa de seus filhos e filhas, ela *“não se sente dispensada de prestar uma atenção diligente (...) àqueles que receberam a fé e que, muitas vezes passadas algumas gerações, voltam a ter contato com o Evangelho”*. Por isso, na Pastoral Universitária, é importante propor uma catequese para *“aprofundar, consolidar, alimentar e tornar cada dia mais amadurecida a fé daqueles que se dizem já fiéis ou crentes, a fim de que o sejam cada vez mais”* (cf. *EN*, n. 54).

37. O *Diretório para a Catequese* da Santa Sé insiste na importância da educação permanente da fé, por meio de uma catequese realizada de múltiplas formas (cf. *DCq*, n. 35). Pensando no cuidado para com aqueles que, embora tenham sido iniciados na fé, não puderam aprofundar o conhecimento da mesma, propiciem-se encontros catequéticos de aprofundamento da vida cristã aos estudantes universitários, para os quais muitas questões relativas à doutrina são questionadas nos estudos acadêmicos.

38. Sendo esta catequese permanente ou ocasional, ela será de grande ajuda para orientar estes adultos como discípulos de Jesus Cristo e reaproximá-los da Igreja para que perseverem e amadureçam na fé.

VIII. A VOCAÇÃO DE CATEQUISTA

39. O Espírito chama homens e mulheres para irem ao encontro das pessoas que buscam conhecer o Senhor e a verdade da fé cristã: *“O coração do catequista vive sempre este movimento de ‘sístole-diástole’: união com Jesus - encontro com o outro. Existem as duas coisas: eu uno-me a Jesus e saio ao encontro dos outros. Se falta um destes dois movimentos, o coração deixa de bater, não pode viver. Recebe em dom o querigma e, por sua vez, oferece-o em dom. Importante esta palavrinha: dom! O catequista está consciente de que recebeu um dom: o dom da fé; e dela faz dom aos outros.”*⁶

40. A partir da experiência de fé e da inserção na comunidade, muitos fiéis leigos e leigas sentem o chamado a se tornarem catequistas, tornando-se porta-vozes da experiência cristã da comunidade (cf. *DNC*, n. 242). Essa vocação se radica no Batismo, se fortalece na Confirmação, se alimenta na Eucaristia e se realiza na missão recebida da Igreja (cf. *DNC*, n. 243). Na atividade catequética, os leigos expressam sua fé e sua responsabilidade apostólica (cf. *RH*, n. 19).

41. Ao assumirem essa vocação, os catequistas tomam consciência de participarem da missão evangelizadora da Igreja como *“agentes especializados, testemunhas diretas, evangelizadores insubstituíveis, que representam a força basilar das comunidades cristãs, especialmente nas jovens Igrejas”* (*RM*, n. 73), exercem uma forma particular do ministério da Palavra (cf. *DGC*, n. 82) e tornam-se mestres e pedagogos da fé vivida como discípulos convictos, fiéis a Cristo na sua Igreja (cf. *DGC*, n. 142).

⁶ PAPA FRANCISCO. *Discurso aos catequistas vindos a Roma em peregrinação por ocasião do Ano da Fé e do Congresso Internacional de Catequese*. Disponível em: http://www.vatican.va/holy_father/francesco/speeches/2013/september/documents/papa-francesco_20130927_pellegrinaggio-catechisti_po.html. Acesso em 01 out. 2013.

42. O catequista é, ao mesmo tempo, *“testemunha da fé, mestre e mistagogo, acompanhante e pedagogo que instrui em nome da Igreja. Uma identidade que só mediante a oração, o estudo e a participação direta na vida da comunidade é que se pode desenvolver com coerência e responsabilidade.”* (AtM, n. 06). Àqueles que, tendo descoberto essa vocação e sendo reconhecidamente eficientes na educação na fé dos adultos, jovens e crianças, que se disponham a dedicarem um tempo razoável à atividade catequética, pode ser conferido o ministério laical de catequista de modo oficial (cf. DNC, n. 245).

43. O *Diretório para a Catequese* da Santa Sé afirma que *“nenhuma metodologia, por quanto possa ser experimentada, dispensa a pessoa do catequista em cada uma das fases do processo de catequese.”* E continua: *“O carisma que lhe é dado pelo Espírito, uma sólida espiritualidade e um transparente testemunho de vida constituem a alma de todo método, e somente as próprias qualidades humanas e cristãs garantem o bom uso dos textos e de outros instrumentos de trabalho.”* (DGC, n. 156). Portanto, trata-se de uma verdadeira vocação, acompanhada por um carisma especial em vista da evangelização, da transmissão da fé e da Iniciação Cristã daqueles que lhe são confiados à instrução.

IX. FORMAÇÃO DE CATEQUISTAS

44. A formação deve contemplar, em primeiro lugar, o *Ser* catequista, e não a atividade que desempenha, e ajudá-lo a amadurecer como pessoa, como fiel e como apóstolo, desenvolvendo a capacidade de *saber ser com*, visto que sua identidade pessoal é sempre uma identidade relacional. Portanto, para que o catequista desempenhe a sua atividade adequadamente, a formação deve estar atenta às dimensões do *ser*: vocação, identidade, espiritualidade e testemunho; do *saber*: conhecimento e conteúdo; e do *saber fazer* em comunidade: metodologia, pedagogia e didática (cf. DNC, n. 261).

45. Essas dimensões da formação não devem ser consideradas independentes umas das outras, mas sim profundamente correlacionadas, pois são aspectos da unidade indivisível da pessoa. Há a

necessidade de promover o desenvolvimento equilibrado em todas as dimensões.

46. A formação, enfim, visa capacitar e qualificar o catequista para a sua missão evangelizadora na Igreja local. Portanto, a formação dos catequistas tem os objetivos de:

- a) “favorecer a cada catequista o seu próprio crescimento e realização, acolhendo a proposta de Deus e sentindo-se pertencente a uma comunidade.” (*DNC*, n. 254a);
- b) “preparar os catequistas para desenvolver as tarefas de iniciação de crianças, jovens e adultos, de educação e de ensino, para que sejam autênticos mistagogos da fé.” (*DNC*, n. 254c);
- c) orientar os catequistas no conhecimento de metodologias, didáticas e subsídios que lhes ajudem a adaptar conteúdos, formas e dinâmicas para melhor envolver os interlocutores, familiarizando-os com o uso do Catecismo da Igreja Católica e da Sagrada Escritura;
- d) promover o conhecimento e aplicação deste *Diretório Arquidiocesano da Catequese*;
- e) “ajudar na busca de maior maturidade na fé, conscientizando para a importância de uma clara identidade cristã.” (*DNC*, n. 254d);
- f) dar especial atenção para a catequese inclusiva com informações, orientações específicas, metodologias adaptadas, linguagem acessível, valorizando a diversidade dos membros do Corpo de Cristo.

X. MINISTÉRIO LAICAL DE CATEQUISTA

47. A Arquidiocese de São Paulo, seguindo os critérios postos pela Santa Sé, por meio da Carta Apostólica em forma de *Motu proprio* “*Antiquum Ministerium*”, do Papa Francisco, e pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (*CNBB, Doc. 112*), concede o ministério laical de catequistas, em conformidade com as “*Diretrizes e Critérios da Arquidiocese de São Paulo para a Instituição de Ministros da Catequese*”, de 12 de novembro de 2024.

48. Critérios para a escolha do(a) candidato(a) ao Ministério de Catequista, apresentados no Documento 112 da CNBB:

- a) sejam iniciados plenamente na fé, tendo recebido todos os Sacramentos da Iniciação;
- b) tenham idade mínima de 30 anos; exerçam o ofício de catequista há, pelo menos, 10 anos (cf. *CNBB, Doc. 112, n. 15*);
- c) tenham feito o devido acompanhamento vocacional, levando em conta que os catequistas são vocacionados;
- d) “tenham fé profunda e maturidade humana” (*AtM, n. 8*);
- e) participem ativamente na vida da comunidade (cf. *AtM, n. 8*);
- f) tenham uma vida coerente com a fé que professam e bom testemunho de vida;
- g) “sejam capazes de acolhimento, generosidade e vida de comunhão fraterna” (*AtM, n. 8*);
- h) “sejam colaboradores fiéis dos presbíteros e diáconos” (*AtM, n. 8*);
- i) “sejam disponíveis para exercer o ministério onde for necessário e animados por verdadeiro entusiasmo apostólico” (*AtM, n. 8*);
- j) tenham formação básica e estejam comprometidos com a formação permanente oferecida pela Arquidiocese aos catequistas (cf. *CNBB, Doc. 112, n. 14*);
- k) participem da formação próxima oferecida pela Arquidiocese, antes da recepção do Ministério, por 6 meses, ao menos (cf. *CNBB, Doc. 112, n. 15*);
- l) estejam comprometidos em observar as diretrizes arquidiocesanas para a catequese e a Pastoral dos Sacramentos, incluindo a adoção do material pedagógico-catequético indicado pela Arquidiocese de São Paulo;
- m) comprometam-se com as diretrizes arquidiocesanas para proteção de menores e adultos vulneráveis contra quaisquer abusos.

XI. CATEQUESE NAS INSTITUIÇÕES CATÓLICAS DE ENSINO

49. Quando se fala de escola católica, leve-se em conta o *CDC*, cân. 803,§1, que afirma: “*considera-se escola católica aquela que, dirigida pela autoridade eclesial competente ou por uma pessoa jurídica*

eclesiástica pública, ou ainda por pessoas físicas ou jurídicas que tenham um projeto educativo católico, é reconhecida como tal por essa autoridade.”

50. A escola católica é uma comunidade de fé, um campo de evangelização (cf. *DNC*, n. 57), que tem na base um projeto educativo marcado pelos valores do Evangelho. Ela é um sujeito eclesial que torna possível a missão da Igreja, sobretudo nos campos da educação e da cultura (cf. *DCq*, n. 310-311 e *DNC*, n. 57-58).

51. A escola católica é, portanto, um lugar para a promoção da catequese (cf. *CDC*, cân. 778 e 779)⁷, distinta do ensino religioso (cf. *DNC*, n. 54-55 e 58), visto que esta é intimamente relacionada ao serviço de educação cristã das crianças, adolescentes e jovens. Mas, é muito importante que a catequese desenvolvida em âmbito escolar esteja em sintonia com as normas deste *Diretório Arquidiocesano da Catequese*. Por isso:

- a) os catequistas tenham o perfil apresentado no n. 46 deste Diretório e uma formação adequada, devendo participar da Escola de Catequese da arquidiocese de São Paulo; sejam preparados e orientados pela respectiva paróquia e a catequese seja supervisionada pelo pároco;
- b) haja uma preparação dos catequizandos para os Sacramentos da Iniciação Cristã através de uma catequese com inspiração catecumenal;
- c) os encontros de catequese sigam os itinerários e os manuais propostos pela arquidiocese de São Paulo;
- d) a catequese promova a inserção do catequizando na vida e na missão da Igreja; para tanto, é importante que haja uma relação de plena comunhão das escolas católicas com as paró-

⁷ Cânon 778 do *CDC*: “Os Superiores religiosos e de sociedade de vida apostólica cuidem que, em suas igrejas, escolas e outras obras de algum modo a eles confiadas, seja diligentemente ministrada a formação catequética”.

Cânon 779 do *CDC*: “A formação catequética seja ministrada com o emprego de todos os meios, subsídios didáticos e instrumentos de comunicação social que pareçam mais eficientes, para que os fiéis, de modo adequado à sua índole, capacidade, idade e condições de vida, possam aprender mais plenamente a doutrina católica e melhor praticá-la”.

- quias onde elas estão inseridas, para mostrar a corresponsabilidade de ambas pela educação da fé dos catequizandos;
- e) as escolas católicas promovam encontros e atividades de catequese nas paróquias onde estão inseridas;
 - f) as celebrações dos ritos de entrega dos sinais e dos sacramentos aconteçam nas paróquias onde as escolas católicas estão situadas. Exceções poderão ser concedidas, em comunhão com a autoridade eclesiástica local;
 - g) observe-se o que este Diretório prescreve quanto à idade e ao tempo para o início do itinerário catequético nas escolas católicas (Cap. V, n. 18-20).

52. O acompanhamento dos processos de iniciação cristã nas escolas católicas faz parte das atribuições do Vicariato para a Educação e a Universidade, da arquidiocese de São Paulo, segundo consta no n. 09 de seu Regulamento, datado de 27/06/2014, portanto, haja sintonia entre o que determina este *Diretório Arquidiocesano da Catequese* (n. 49) e as ações empreendidas pelo Vicariato, em caráter de diálogo e cooperação mútua.

XII. CATEQUESE E CULTURA DIGITAL

53. “A evangelização não pode prescindir, hoje, dos meios de comunicação e da cultura que deles está nascendo” (*DNC*, n. 168), uma vez que os interlocutores da catequese são por eles influenciados em sua maneira de ser, pensar e agir.

54. A cultura digital é uma realidade e “os progressos tecnológicos tornaram possíveis novos tipos de interações humanas. Com efeito, a questão já não é se, mas como devemos participar no mundo digital”.⁸ Ele deve ser espaço de anúncio e testemunho ético, onde o catequista é chamado a discernir e evangelizar com responsabilidade e coerência cristã. “O bom uso dos meios de comunicação social requer dos agentes de catequese um sério esforço de conhecimento, competência e de atualização qualificada” (*DNC*, n. 169).

⁸ DICASTÉRIO PARA A COMUNICAÇÃO. *Rumo à presença plena: Uma reflexão pastoral sobre a participação nas redes sociais*. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/dpc/documents/20230528_dpc-verso-piena-presenza_pt.html. Acesso em 26 fev. 2026.

55. Haja critério e discernimento no uso das mídias e dos recursos do mundo digital para a formação permanente dos catequistas e como recurso complementar na formação dos catequizandos.

56. A realidade digital não substitui a vida espiritual, nem sacramental, bem como a vida eclesial que se dá no encontro direto com as pessoas. Isso vale também para o processo da catequese, no qual nenhuma metodologia dispensa a pessoa do catequista (cf. *DNC*, n. 172), nem a inserção na comunidade catequizadora, visto ser a comunidade eclesial o agente essencial no processo catequético (cf. *DNC*, 174).

57. Haja interação entre a catequese e a pastoral da comunicação, de modo que esta última ajude no uso dos recursos digitais, sob a supervisão do pároco e do grupo de catequistas.

58. Quanto às formações *on line*, leve-se em consideração que:

- a) a formação destina-se a pessoas que estão inseridas ou em processo de inserção na vida eclesial no âmbito das circunscrições eclesiais (diocese), sem subtrair-se da competência pastoral delas, levando em conta o que está disposto no *Código de Direito Canônico* (cf. *CDC*, cân. 107 § 1; cân. 756 § 1)⁹;
- b) os encontros devem ser acompanhados de alguma contrapartida (tarefa/atividade) que comprove o aproveitamento do conteúdo de cada encontro (*feed back*);
- c) tenha, pelo menos, 70% de encontros presenciais;
- d) mesmo sendo uma formação híbrida (presencial/*on line*) o itinerário deve contar com encontros semanais e ter o tempo de duração mínima definido neste Diretório (cf. Cap. V, n. 19-20);
- e) em se tratando de encontros *on line* em vista da Iniciação à Vida Cristã, estes devem ser sincrônicos (ao vivo) e não gravados anteriormente.

⁹ Cânon 107 § 1 do *CDC*: “*Tanto pelo domicílio, como pelo quase-domicílio, cada um obtém seu pároco e Ordinário*”. Cânon 756 § 1. “*No que se refere à Igreja universal, o múnus de anunciar o Evangelho foi confiado principalmente ao Romano Pontífice e ao Colégio dos Bispos*. § 2. *No que se refere à Igreja particular a ele confiada, cada Bispo exerce esse múnus, porque ele é nela o dirigente de todo o ministério da palavra; entretanto, às vezes alguns Bispos o exercem conjuntamente para diversas Igrejas reunidas, de acordo com o direito*”.

59. As formações catequéticas *on line* de preparação de pais e padrinhos para o batismo, bem como de noivos para o Matrimônio, só devem ser aceitas se houver o devido reconhecimento por parte da autoridade eclesiástica competente do local de origem das mesmas.

60. Para as formações permanentes para os já iniciados na fé e para os catequistas, realizadas na modalidade *on line*, não há exigências quanto a percentuais de encontros presenciais, levando, porém, em consideração que essas formações não substituem a vida espiritual, sacramental e a participação na comunidade eclesial.

XIII. CATEQUESE INCLUSIVA

61. A catequese inclusiva é expressão concreta da comunhão e da missão da Igreja, que acolhe cada pessoa como um dom de Deus e reconhece que *“ninguém é tão pobre que nada possa oferecer, nem tão rico que nada precise receber”* (DAP, n. 257). Ela brota da convicção de que toda pessoa é capaz de conhecer, amar e seguir Jesus Cristo, independentemente de suas limitações ou condições. A catequese inclusiva, assim compreendida, não é uma “catequese especial”, mas a forma autêntica de toda catequese — porque a Igreja é, por vocação, inclusiva e fraterna.

62. A comunidade eclesial é chamada a oferecer itinerários personalizados de iniciação e amadurecimento na fé, de modo que todas as pessoas possam participar da vida sacramental e comunitária.

63. De acordo com o *Directorio Nacional de Catequese* (n. 288–295), a catequese inclusiva deve proporcionar:

- a) o acolhimento pastoral da pessoa com deficiência e de sua família, respeitando sua realidade e ritmo, oferecendo itinerários catequéticos adequados às suas condições;
- b) a formação específica de catequistas para o acompanhamento inclusivo, com atenção às deficiências visuais, auditivas, intelectuais, psicossociais ou múltiplas;
- c) a adaptação da linguagem, materiais e espaços, de modo a favorecer a compreensão e a participação;

- d) a integração das pessoas com deficiência nas celebrações, nas pastorais e nas atividades comunitárias, evitando qualquer forma de segregação;
- e) a valorização da presença de catequistas-intérpretes, acompanhantes e cuidadores como ministérios de serviço e comunhão.

64. As equipes de coordenação cuidem para que se desenvolvam planos de inclusão catequética, promovendo a conscientização das comunidades, o apoio às famílias e o diálogo com profissionais das áreas pedagógica, psicológica e terapêutica.

65. Os párocos devem cuidar para que se proporcione uma catequese inclusiva adequada aos que dela necessitam (cf. *CDC*, cân. 777, 4º) e os catequistas, por sua vez, são chamados a cultivar um olhar contemplativo e compassivo, revelando o rosto de Cristo na escuta, na paciência e na ternura.

XIV. CATEQUESE E FAMÍLIA

66. Visando a conscientização e o envolvimento dos pais ou responsáveis na missão evangelizadora para com as crianças e jovens – dos quais são os primeiros catequistas – promovam-se encontros de formação também para eles na paróquia e, na medida do possível, nas escolas católicas, respeitando-se os limites de espaço disponível, para comportar adequadamente as crianças e os responsáveis:

- a) o catequista observe as orientações que constam neste Diretório, como o método e finalidade da catequese;
- b) alguns encontros sejam preparados para as crianças, mas proporcionando momentos de interação dos responsáveis nas atividades;
- c) encaminhem-se e incentivem-se os pais ou responsáveis, que não tiveram oportunidade de receber todos ou algum dos Sacramentos da Iniciação, para que ingressem na Catequese de Adultos e sejam acompanhados pela comunidade eclesial e nela inseridos mais plenamente.

XV. SERVIÇO DA COORDENAÇÃO

67. Cabe à diocese a organização da pastoral catequética, sob a responsabilidade do bispo diocesano (cf. *DNC*, n. 232). Por isso, as diretrizes deste Diretório têm abrangência arquidiocesana e são válidas para todas as paróquias, comunidades e iniciativas catequéticas.

68. A Comissão Arquidiocesana de Catequese é constituída por:

- a) bispo referencial;
- b) padre coordenador, indicado pela Comissão Arquidiocesana para aprovação pelo Arcebispo;
- c) vice coordenador, indicado pela Comissão Arquidiocesana e aprovado pelo Arcebispo;
- d) padres coordenadores de cada região episcopal;
- e) secretário(a), indicado(a) e aprovado(a) pela Comissão Arquidiocesana;
- f) tesoureiro(a), indicado(a) e aprovado(a) pela Comissão Arquidiocesana;
- g) um(a) leigo(a) de cada Comissão Regional de Catequese, indicado por ela;
- h) 02 representantes arquidiocesanos da catequese inclusiva.

69. São atribuições da Comissão Arquidiocesana de Catequese:

- a) promover e organizar o processo de iniciação à vida cristã na arquidiocese de São Paulo, orientado pelos Documentos da Igreja e por este Diretório;
- b) zelar pela unidade da catequese na Arquidiocese, entre regiões, decanatos, paróquias, instituições de ensino e demais iniciativas catequéticas;
- c) orientar e impulsionar a formação inicial e permanente dos catequistas por meio da escola arquidiocesana de catequistas, de cursos, semanas catequéticas, congressos, simpósios e seminários;
- d) indicar o itinerário catequético e os subsídios e materiais catequéticos com inspiração catecumenal para a aprovação da autoridade eclesial arquidiocesana (cf. *CDC*, cân. 756, § 02; 773 e 775, § 01) [cf. Cap. VI, n. 35, deste Diretório];

- e) aprofundar com os catequistas o texto bíblico proposto para o mês da Bíblia;
- f) refletir, organizar e articular a catequese inclusiva para pessoas com deficiência, em conformidade com este Diretório (cf. Cap. XIII, n. 61-64);
- g) divulgar as atividades catequéticas nos meios de comunicação a serviço da arquidiocese de São Paulo;
- h) implementar o Diretório Arquidiocesano da Catequese, em sintonia com o *Directório da Pastoral dos Sacramentos* e o *Directório da Pastoral da Liturgia da Arquidiocese de São Paulo*.

70. A Equipe Regional de Catequese é constituída por:

- a) padre coordenador: indicado pela Equipe Regional para aprovação pelo Vigário Episcopal;
- b) vice coordenador(a) leigo(a): indicado(a) pela Equipe Regional e aprovado(a) pelo Vigário Episcopal;
- c) 01 secretário(a): indicado(a) pela Equipe Regional e aprovado(a) pelo Coordenador;
- d) 01 catequista representante de cada Decanato da Região;
- e) 01 representante da catequese inclusiva.

71. São atribuições das Equipes Regionais de Catequese:

- a) zelar pelo bom andamento da catequese na Região Episcopal;
- b) designar os representantes da Equipe Regional na Comissão Arquidiocesana de Catequese;
- c) convocar e conduzir reuniões da Equipe Regional, que devem ser realizadas periodicamente;
- d) articular, nos decanatos, o processo de Iniciação à Vida Cristã, em comunhão com a Comissão Arquidiocesana;
- e) promover a unidade da catequese na Região Episcopal, decanatos, paróquias, instituições católicas de ensino e demais iniciativas catequéticas;
- f) incentivar e promover o processo formativo e espiritual dos catequistas;

- g) acompanhar as atividades da catequese inclusiva;
- h) divulgar as atividades catequéticas.

72. Em cada Decanato será eleito 01 catequista, que fará parte da Equipe Regional de Catequese, em comunhão com o padre coordenador da Comissão Decanal do Anúncio e fará a mediação entre as Equipes Paroquiais de Catequese e a Região Episcopal.

73. São atribuições do coordenador (arquidiocesano/regional):

- a) acompanhar a Comissão Arquidiocesana/Equipe Regional de Catequese para que esteja em comunhão com a arquidiocese de São Paulo;
- b) atuar como elo entre a Comissão Arquidiocesana/Equipe Regional de Catequese e o Arcebispo/Vigário Episcopal e o clero da arquidiocese de São Paulo;
- c) coordenar os trabalhos da Comissão Arquidiocesana/Equipe Regional no que compete a ela;
- d) convocar as reuniões ordinárias da Comissão Arquidiocesana/Equipe Regional para acompanhamento dos trabalhos por ela realizados;
- e) zelar e promover a comunhão entre os membros da Comissão Arquidiocesana/Equipe Regional, as Regiões Episcopais, Decanatos, paróquias e outras instâncias onde a catequese se realiza;
- f) orientar acerca do cumprimento do Diretório Arquidiocesano da Catequese em todas as iniciativas de catequese.

74. São atribuições do(a) vice coordenador(a):

- a) colaborar com o coordenador na realização de suas funções;
- b) fazer as vezes do coordenador no caso de seu impedimento.

75. São atribuições do(a) secretário(a):

- a) auxiliar o Coordenador e o Assessor Eclesiástico nas suas funções;
- b) redigir as atas das reuniões;
- c) atualizar a listagem dos membros da Comissão Arquidiocesana e Equipe Regional e seus respectivos contatos;

- d) zelar pela comunicação interna da Comissão Arquidiocesana e Equipe Regional;
- e) assessorar a organização da Escola Arquidiocesana de Catequistas conforme a instância.

76. A Equipe Paroquial de Catequese é constituída por:

- a) pároco - coordenador paroquial;
- b) vice coordenador paroquial;
- c) 01 representante da catequese com crianças;
- d) 01 representante da catequese com adolescentes e jovens;
- e) 01 representante da catequese com adultos;
- f) 01 representante da catequese batismal;
- g) 01 representante da catequese matrimonial (onde houver)

77. São atribuições do pároco (cf. *CDC*, cân. 776-777):

- a) ser o primeiro responsável pela catequese na sua paróquia, promovendo também a catequese permanente para os fiéis já iniciados;
- b) cuidar para que haja uma adequada catequese com inspiração catecumenal em vista da iniciação à vida cristã e da inserção na vida da Igreja;
- c) cuidar para que as crianças, jovens e adultos sejam devidamente preparados para a recepção dos sacramentos (Cap V, n. 19 e 20, deste Diretório);
- d) zelar para que haja uma catequese inclusiva conforme a necessidade local;
- e) motivar e acompanhar a formação permanente dos catequistas.

78. Atribuições da Comissão Paroquial de Catequese:

- a) orientar, animar e coordenar a catequese, em comunhão com o pároco, com os diferentes itinerários e nas diversas etapas, conforme este Diretório;
- b) elaborar um planejamento de catequese em sintonia com o planejamento pastoral paroquial, regional e arquidiocesano, de modo que os eventos paroquiais não coincidam com os das demais instâncias;

- c) oferecer uma catequese adequada: itinerários (materiais e métodos), espaços físicos reservados à catequese, horários e recursos apropriados;
- d) promover a comunhão com a Região Episcopal e a Arquidiocese;
- e) articular a integração da catequese com as demais pastorais;
- f) promover a integração dos pais ou responsáveis no processo de iniciação à vida cristã;
- g) cuidar para que os catequistas participem da formação sistemática e permanente;
- h) promover o crescimento da espiritualidade do seguimento de Jesus Cristo, inspirada na Palavra de Deus e celebrada na Liturgia.

79. Mandato dos membros da Comissão Arquidiocesana, das Equipes Regionais e Paroquiais de Catequese: o tempo de mandato dos membros da Comissão Arquidiocesana (n. 68) e das Equipes Regionais de Catequese (n. 70) será de 03 anos, renovável a critério do Arcebispo e dos Vigários Episcopais. Quanto às equipes paroquiais (n. 76), o tempo será de 03 anos, renováveis a critério do pároco.

XVI. CATEQUESE E NOVAS COMUNIDADES

80. Os participantes das Novas Comunidades e Movimentos Eclesiais que ainda não receberam os Sacramentos da Iniciação Cristã, deverão ser encaminhados para as paróquias onde elas se encontram, de modo a participarem do processo de Iniciação à Vida Cristã segundo as normas deste Diretório. Os movimentos, Novas Comunidades e Associações de Vida Cristã colaborem com as paróquias no processo catequético.

XVII. PROTEÇÃO DE MENORES E ADULTOS VULNERÁVEIS CONTRA ABUSOS SEXUAIS E OUTROS ABUSOS

81. A catequese, por sua natureza e missão, é um processo de acolhida, cuidado e formação cristã. Nela, a comunidade eclesial se torna lugar de encontro com Cristo e de crescimento humano integral. Por isso, é dever de todos os que atuam na catequese — párocos, coordenadores, catequistas, pais e voluntários — promover ambientes e relações seguros, respeitosos e protegidos para crianças, adolescentes e adultos vulneráveis. Para isso:

- a) os catequistas sejam instruídos e conscientizados a respeito das *Diretrizes para a Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis* da arquidiocese de São Paulo;
- b) os catequistas se comprometam a observar, no exercício de sua missão, tudo o que está determinado nessas Diretrizes, de modo que a catequese aconteça num ambiente físico e relacional adequado e saudável, onde prevaleçam o respeito, o diálogo e a escuta empática;
- c) haja formação contínua dos catequistas sobre prevenção de abusos, respeito aos limites pessoais e postura ética nas relações com os catequizandos;
- d) haja atenção às situações de sofrimento, negligência, discriminação ou vulnerabilidade familiar, encaminhando-as aos responsáveis e, se necessário, às instâncias competentes;
- e) haja também o cuidado pastoral para com os adultos vulneráveis, que, por enfermidade, fragilidade emocional, dependência, enfermidade, exclusão social ou abuso espiritual, necessitam de acompanhamento e discernimento cristão;
- f) promovam-se momentos de formação arquidiocesana sobre a ética do cuidado e a cultura da proteção nos ambientes onde se desenvolve a catequese.

REFERÊNCIAS

CATECISMO da Igreja Católica (1997).

CÓDIGO de DIREITO CANÔNICO (1983).

RITUAL ROMANO. *Ritual de Iniciação Cristã de Adultos - RICA* (2001).

BENTO XVI. *Exortação Apostólica pós-sinodal Verbum Domini* (2008).

FRANCISCO. *Exortação Apostólica Evangelii Gaudium: sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual* (2013).

FRANCISCO. *Carta Apostólica em forma de Motu Proprio Antiquum Ministerium, pela qual se institui o Ministério de Catequista* (2019).

SÃO JOÃO PAULO II. *Carta Encíclica Redemptor Hominis: O Redentor do Homem* (1979).

SÃO JOÃO PAULO II. *Carta Encíclica Redemptoris Missio: Validade permanente do mandato missionário* (1990).

SÃO JOÃO PAULO II. *Exortação Apostólica Catechesi tradendae: sobre a catequese no nosso tempo* (1979).

SÃO PAULO IV. *Exortação Apostólica Evangelii Nuntiandi: sobre a evangelização no mundo contemporâneo* (1975).

CONGREGAÇÃO (DICASTÉRIO) PARA O CLERO. *Diretório Geral para a Catequese* (1997).

PONTIFÍCIO CONSELHO PARA A PROMOÇÃO DA NOVA EVANGELIZAÇÃO. *Diretório para a Catequese*. (2020).

Vª CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE. *Documento de Aparecida* (2007).

CNBB – CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Diretório Nacional de Catequese* (2005).

CNBB. *Iniciação à vida cristã: itinerário para formar discípulos missionários* (2017)

CNBB. *Critérios e itinerários para a instituição do ministério de catequista* (2023).

SITES NA INTERNET

PAPA FRANCISCO. *Discurso aos catequistas vindos a Roma em peregrinação por ocasião do Ano da Fé e do Congresso Internacional de Catequese*. Disponível em: http://www.vatican.va/holy_father/francesco/speeches/2013/september/documents/papa-francesco_20130927_pellegrinaggio-catechisti_po.html. Acesso em 01 out. 2013.

DICASTÉRIO PARA A COMUNICAÇÃO. *Rumo à presença plena: Uma reflexão pastoral sobre a participação nas redes sociais*. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/dpc/documents/20230528_dpc-verso-piena-presenza_pt.html. Acesso em 26 fev. 2026.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Diretório da Pastoral dos Sacramentos*. Disponível em: <https://arquisp.org.br/wp-content/uploads/2024/02/Diretorio-da-pastoral-dos-sacramentos.pdf>. Acesso em 09 out. 2025.

ORAÇÃO DO CATEQUISTA

Senhor, dá-me coragem para ser
autêntico(a) diante de todos;

Dá-me serenidade para escutar a tua voz,
discernir a tua vontade;

Dá-me sabedoria para revelar teu amor e
entusiasmo para anunciar com alegria
a tua Palavra;

Dá-me fidelidade para colaborar na missão
da tua Igreja;

Dá-me confiança para colocar minha
competência a serviço do meu ministério;

Dá-me paciência para suportar os desafios e
discernimento para superá-los;

Dá-me reconhecer minhas limitações e
humildade para solicitar apoio;

Dá-me ousadia e criatividade para ser teu
instrumento na preparação dos corações
daqueles que querem te encontrar;

Ilumina-me com teu Espírito para que eu
seja testemunha da alegria de pertencer
à tua Igreja e que o encontro contigo possa a
todos libertar e trazer vida nova.

Que o teu amor fortaleça os nossos passos
para uma vida de unidade e de paz.

Amém!

Autor: Pe. Paulo Cesar Gil.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
CÚRIA METROPOLITANA

Av. Higienópolis, 890 - SÃO PAULO
CEP 01238-000 - T. (+55 11) 3660 3700